



RESOLUÇÃO Nº 111/17

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção da RAS para o usuário com necessidade de cuidados hospitalares prolongados;

Considerando a divisão de responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária do dia 01 de dezembro de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução CIB nº 10/2016, que habilita 06 (seis) leitos de UTI Porte II Adulto do Hospital Regional de Pombal Senador "Rui Carneiro", CNES 2592568, no município de Pombal.

Art. 2º Aprovar a Habilitação de 06 (seis) leitos de UTI Porte II Adulto do Hospital Regional de Pombal Senador "Rui Carneiro", CNES 2592568, no município de Pombal.


Parágrafo Único: O recurso da habilitação dos referidos leitos, deverão ser alocados no Fundo Estadual de Saúde, e os mesmos serão custeados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E 12/12/17

Republicado por Incorreção.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB